

# Política de Investimentos

2014 a 2018



Fundação de Previdência dos Servidores  
do Instituto de Resseguros do Brasil

PREVIRB

Plano Previdencial B



## **1 Introdução**

O Plano Previdencial B foi constituído no exercício de 2004 na modalidade de Contribuição Variável (CV). Sendo assim, apresenta a conjugação das características de contribuição definida na fase ativa e de benefício definido na fase de percepção dos benefícios. O valor do benefício programado é determinado em função do montante acumulado nas contas individuais em nome dos participantes, pago em caráter vitalício e reajustado anualmente pelo INPC.

Nesse contexto, a presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio financeiro do plano.

Os limites e critérios apresentados estão fundamentados na Resolução CMN nº 3792, de 24 de setembro de 2009, legislação que norteia as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores das EFPC.

Os parâmetros aqui definidos, que entram em vigor em 1ª de janeiro de 2014, contemplam todos os itens previstos no Capítulo V, “Da Política de Investimento”, da Resolução CMN nº 3792. O documento foi elaborado tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

## **2 Objetivos da Política de Investimentos**

Esta política de investimentos foi desenvolvida com o objetivo de estabelecer um plano de gestão dos recursos administrados pela PREVIRB. Dessa forma, este documento traça as diretrizes que devem reger os investimentos da entidade de forma a garantir as condições necessárias ao cumprimento da meta traçada para a referida política de investimentos e consequentemente a garantia dos benefícios aos participantes e assistidos. Esta política de investimento busca assegurar:

- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue a entidade a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento.
- O claro entendimento por parte dos gestores, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores e fiscalizadores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da entidade.
- A compreensão de que os recursos sob a responsabilidade da PREVIRB objetivam garantir o cumprimento de seus compromissos junto aos participantes dos planos de benefícios buscando a rentabilidade adequada dos seus ativos, considerando sempre o perfil de cada plano e os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez, exigidos para satisfazer suas obrigações.



- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da entidade.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento, tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.
- Atingir e/ou superar a meta atuarial definida para o plano – 100% do CDI.

### 3 Princípios de Governança

A PREVIRB adota as normas e procedimentos de controles internos estabelecidos pela Resolução CGPC nº 13, entre as quais podem ser destacadas:

- A adoção de uma cultura interna que promova entre os conselheiros, diretores e empregados da EFPC, uma conduta permanentemente pautada por padrões éticos e de integridade, orientada à defesa dos direitos dos participantes e assistidos;
- A realização de reuniões periódicas com o objetivo de acompanhar a saúde financeira e atuarial dos planos de benefícios;
- O monitoramento dos diversos tipos de riscos financeiros e não-financeiros;
- A elaboração pelo Conselho Fiscal de relatórios semestrais de controles internos, com vistas a atestar a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor, à política de investimentos, às premissas e hipóteses atuariais e à execução orçamentária.
- A elaboração de relatórios de Acompanhamento da Política de Investimentos, com o objetivo de averiguar a consonância dos investimentos com as diretrizes desta política.

A carteira própria de investimentos do Plano CV tem como Custodiante o Banco Itaú S/A e como Administradora a PREVIRB – Fundação de Previdência dos Servidores do IRB.

### 4 Plano CV e Administradores Tecnicamente Qualificados

<b>Entidade</b>	PREVIRB
<b>Nome do Plano</b>	PLANO B
<b>CNPB</b>	2003001956
<b>Modalidade</b>	Contribuição Variável (CV)
<b>Meta Atuarial</b>	CDI

#### Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ):

JOÃO BOSCO QUADROS BARROS (Mandato de 10/07/2012 à 16/04/2015).



- Certificado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais através dos certificados CPA 10 e CPA 20.

### **Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB):**

CLAUDIA COIMBRA CESAR DINIZ (Mandato de 17/04/2012 à 16/04/2015).

- Certificada pelo ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – para exercer atividades na Administração geral em Fundações de Previdência Complementar.

## **5 Cenário Macroeconômico**

Nessa seção são expostas as previsões para os principais indicadores econômicos, além de um breve comentário macroeconômico para os próximos exercícios.

### **Previsões de Mercado**

A pesquisa FOCUS, realizada pelo Banco Central, junto aos principais agentes econômicos do país, em 25 de outubro de 2013, demonstra que o mercado financeiro tem as seguintes perspectivas para os principais indicadores macroeconômicos para o período 2013 a 2017.

<b>PROJEÇÕES ANUAIS</b>					
Variáveis	PIB	Selic	IPCA	IGP-M	Dólar
Período	(%)	(%)	(%)	(%)	(R\$)
2013	2,50	10,00	5,83	5,78	2,25
2014	2,13	10,25	5,92	5,98	2,40
2015	2,50	10,50	5,50	5,15	2,41
2016	3,00	9,75	5,50	5,00	2,46
2017	3,05	9,50	5,50	5,00	2,50

*Fonte: Pesquisa FOCUS de 25/10/2013.*

Baseados nos dados e projeções disponíveis, as perspectivas são de que a economia brasileira deverá apresentar nos próximos cinco anos um crescimento médio anual de aproximadamente 2,63%, com taxas de juros ainda elevadas, em forma de processo de acomodação.

Também é possível admitir que a economia mundial apresente discreta melhora, visto os intensos trabalhos realizados pela cúpula europeia e governo americano no sentido de estimular o crescimento econômico.

## **6 Diretrizes de aplicação**

Considerando que o Plano Previdencial B encontra-se em fase de acumulação de reservas, com relevantes ingressos mensais de recursos e um percentual significativo de Participantes ativos, propomos a seguir os procedimentos e diretrizes a serem observados na aplicação dos recursos do plano. À luz das expectativas e previsões consideradas acima,



a fundação buscará conciliar as opções de investimentos disponíveis no mercado às necessidades do plano, em termos de meta atuarial, sempre considerando o nível de risco admissível conforme estudos realizados pela empresa contratada para este fim.

## 6.1 Composição dos investimentos

A tabela abaixo apresenta a alocação-objetivo da Fundação para o período 2014/2018, considerando um retorno mínimo da carteira equivalente à variação do CDI. Além disso, também podem ser observados os “benchmark” por segmento e os limites máximos de alocação permitidos pela Fundação.

SEGMENTO / MANDATO	BENCHMARK	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITE MÁXIMO
<b>Renda Fixa</b>	<b>CDI</b>	<b>100%</b>	<b>82,8%</b>	<b>100,0%</b>
Títulos Públicos	-	100%	-	100,0%
Títulos Privados	-	80%	-	80,0%
Fundos de Investimentos	-	-	-	15,0%
<b>Renda Variável</b>	<b>Variação IBrX-50</b>	<b>70%</b>	<b>13,0%</b>	<b>20,0%</b>
Ações(*)	Variação IBrX-50	70%	13,0%	20,0%
<b>Investimentos estruturados(**)</b>	<b>CDI</b>	<b>20%</b>	<b>3,5%</b>	<b>5,0%</b>
<b>Investimentos no exterior</b>	-	<b>10%</b>	-	-
<b>Imóveis</b>	-	<b>8%</b>	-	-
<b>Operações com participantes</b>	<b>CDI</b>	<b>15%</b>	<b>0,7%</b>	<b>5,0%</b>

(\*) Limite máximo para aplicação no mercado de opções fixado em 1,0%

(\*\*) Limite máximo de 5,0% já inclui a parcela destinada à aplicação no FIP IRB Brasil Re.

O plano de benefícios privilegia a utilização dos instrumentos **derivativos** que tenham como finalidade a proteção dos investimentos, desde que na modalidade “com garantia”.

### 6.1.1 Análise prévia do risco dos investimentos

Conforme estabelece o Art. 30 da Resolução CMN nº 3792, a aquisição de títulos e valores mobiliários integrantes dos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados deve ser precedida de análise de riscos. Essa análise é necessária, portanto, no caso dos investimentos em:

- Títulos de emissão privada de renda fixa;
- Títulos de estados e municípios;
- Certificados de recebíveis de emissão de companhias securitizadoras
- As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
- Derivativos (somente como forma de proteção – *hedge*);
- Cotas de fundos condominiais que se enquadram nos segmentos de renda variável;
- Debêntures com participação nos lucros;
- Créditos de carbono e Reduções Certificadas de Emissão (RCE);
- Certificados de potencial adicional de construção (CEPAC);
- Certificados de ouro físico;



- Fundos de Investimentos em Participação (FIP);
- Fundos de Investimentos Imobiliários (FII).

A avaliação deve contemplar ainda:

- O *rating* do emissor ou da emissão, conforme o caso;
- O volume/montante da emissão;
- O prazo do investimento;
- Curva de Rendimento do título.

### **6.1.2 Renda Fixa**

#### **Benchmark**

Para o segmento de renda fixa, a PREVIRB utiliza como benchmark à variação do CDI no período.

#### **Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)**

Serão elegíveis os investimentos em ativos de renda fixa permitidos pela legislação vigente aplicável às EFPCs, observando as restrições impostas por esta Política e pelo Manual de Investimentos.

A alocação percentual dos investimentos a ser adotada nos exercícios 2014/2018 continuará dando ênfase às aplicações em títulos de renda fixa. Assim, a carteira do referido segmento deverá buscar uma composição compatível com as condições de mercado, combinando a participação de indexados (IGP, IPCA, INPC, etc.), com títulos atrelados a taxa de juros da economia (SELIC e CDI) e papéis pré-fixados.

Os títulos e valores mobiliários privados de renda fixa, de emissão de empresas ou instituições financeiras, deverão ter por base a classificação do emissor na categoria de baixo risco de crédito, estabelecida por empresas de “rating” especializadas ou, caso não seja de baixo risco, respaldada por parecer do comitê de investimentos.

### **6.1.3 Ações**

#### **Benchmark:**

100% da variação do IBrX-50.

Optou-se pelo IBrX-50 por ser este índice o de maior aderência à carteira de renda variável do Plano, com menor interferência de papéis com pouca tradição no mercado de ações.

#### **Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)**

- No mínimo 80% da carteira de renda variável do plano deverá ser composta por empresas que estejam relacionadas entre participações da carteira hipotética do IBOVESPA, IBrX-50, IBrX-100 e IGC (Índice de governança corporativa), conforme critério de seleção estabelecido pelo Manual de Investimentos;



- No máximo 20% em empresas que não estejam relacionadas entre participações da carteira hipotética do IBOVESPA, IBrX 50, IBrX-100 e IGC (Índice de governança corporativa), exclusivamente para investimentos em fundos abertos de renda variável ou através de aquisições via IPO – Oferta Pública Inicial, nos termos abaixo;
- No máximo 5% do total da carteira de Renda Variável, por operação, do Plano B, poderão ser aplicados em novas ações provenientes de “IPO” – abertura de capital – desde que obedeçam aos critérios estabelecidos no item acima e nos “limites de diversificação” deste capítulo da política de investimentos. Os investimentos neste segmento somente serão realizados após serem submetidos e referendados pelo Comitê de Investimentos (COINV) e aprovados pelo Conselho Deliberativo (CONDEL).
- As negociações de compra e venda terão por base estudos macroeconômicos, de setores e das empresas, além de análises gráficas - obtidos junto às empresas de consultoria especializada e áreas de pesquisas do mercado;
- As operações deverão ser realizadas por corretoras previamente selecionadas, conforme os critérios definidos no Manual de Investimentos.

### **Limites de Diversificação**

As normas de diversificação para o segmento de renda variável deverão obedecer a Resolução CMN nº 3.792, os limites impostos por esta Política e os critérios de movimentação de ações do Manual de Investimentos.

Os investimentos em bolsa deverão privilegiar o seguinte critério de seleção:

- Ações de empresas que apresentem boas perspectivas econômicas, além de sólida situação financeira;
- Prioridade para as empresas de setores com potencial econômico de crescimento
- Ações de empresas com uma boa política de distribuição de dividendos;
- Ações com alta e média liquidez na Bolsa de Valores. O conjunto das ações consideradas de média liquidez não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da carteira de renda variável.

#### **6.1.4 Empréstimos**

##### **Benchmark**

Para o segmento de empréstimos, a PREVIRB utiliza como benchmark à variação do CDI no período.

As condições das operações de empréstimo simples reger-se-ão por normas específicas, baixadas pelo Conselho Deliberativo.

#### **6.1.5 Investimentos Estruturados**

Os investimentos neste segmento somente serão realizados após serem submetidos e referendados pelo Comitê de Investimentos (COINV) e aprovados pelo Conselho Deliberativo (CONDEL).



## Benchmark

Para o segmento investimentos estruturados, a PREVIRB utiliza como benchmark à variação do CDI no período.

## Critérios para alocação de recursos

### 6.1.5.1 Fundos de Investimento em Participações

A expectativa destes fundos é proporcionar retorno superior aos segmentos de renda fixa e renda variável no longo prazo, além de apresentar baixa correlação com estes ativos tradicionais. O risco do investimento pode ser mitigado pela diversificação entre fundos, gestores, setores, foco e geografia. Os gestores selecionados buscam adquirir participações privadas de longo prazo de maturação, acompanhadas de um processo de participação na gestão do empreendimento ou de seu monitoramento, com orientação para o desinvestimento. Em geral, o prazo de duração deste tipo de fundo é de 8 a 10 anos, compatível com o horizonte de longo prazo da PREVIRB. As aquisições de cotas de fundos de investimentos em participações e/ou as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento desta modalidade deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva e contar com recomendação do Comitê de Investimentos, mediante procedimento formal que compreenda:

- Análise técnica, elaborada por técnicos da própria PREVIRB e, se for o caso, por uma consultoria independente, demonstrando a compatibilidade e conveniência da alternativa de investimento com a natureza do fluxo de benefícios da entidade e correspondente *duration*\*;
- Demonstração de satisfação das premissas de liquidez e rentabilidade esperadas, comparada com a Meta Atuarial projetada e o custo de oportunidade da PREVIRB, no momento da realização do investimento;
- Após a emissão da recomendação do Comitê de Investimentos a Diretoria Executiva enviará um relatório da sua decisão ao Conselho Deliberativo, para apreciação e aprovação.

\**Duration* - “Duração” é o ponto médio ponderado dos ativos de diferentes prazos, taxas e volumes de uma mesma carteira, muito utilizada como parâmetro para se fazer proteção (hedge).

### 6.1.5.2 Fundos Imobiliários

Os fundos imobiliários permitem uma alocação diferenciada em ativos sem, contudo, a necessidade de se ter a propriedade direta do imóvel. Possibilitam uma atuação mais financeira, delegando, ao gestor, a administração física e de contratos dos imóveis. Com a evolução do mercado, é possível que fundos imobiliários tenham maior liquidez que os próprios imóveis, configurando-se um instrumento mais ágil na gestão de portfólios imobiliários.

As aplicações de recursos nesta modalidade de investimento deverão ser feitas mediante apresentação de estudos técnicos de viabilidade econômica financeira, realizado pela



Gerência Financeira, com anuência da Diretoria Executiva, recomendação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo.

### 6.1.6 Investimentos no Exterior

Conforme determina o parágrafo 2º do artigo 41 do Estatuto da PREVIRB, as aplicações para fins de renda serão feitas exclusivamente no país, ficando, portanto, vedada qualquer aplicação no exterior.

## 7 Meta de retorno

As metas de retorno foram definidas para um horizonte de 60 meses. É possível, portanto, que, dentro de um mesmo ano-calendário, a rentabilidade dos investimentos fique abaixo da meta.

SEGMENTO	META DE RETORNO
Renda Fixa	CDI
Renda Variável	100% do IBrX-50
Investimentos estruturados	CDI
Investimentos no exterior	Não se aplica
Imóveis	Não se aplica
Operações com participantes	CDI

## 8 Avaliação e Controle de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, “Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco”, da Resolução CMN nº 3792, este tópico estabelece quais serão os critérios de gestão de risco dos investimentos utilizados pelo Plano.

Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal.

### 8.1 Risco de mercado

#### Objetivos

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), modelo que aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em condições normais de mercado.



Cabe apontar que os modelos de controles apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

## VaR

O cálculo do VaR considerará:

- O modelo não paramétrico; e
- Intervalo de confiança de 95%.

O monitoramento dos investimentos será feito separadamente para os diferentes mandatos, com periodicidade mensal, de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Renda Fixa	2,5%	21 dias
Renda Variável	18%	21 dias

O Comitê de Investimentos tem o poder de alterar esses limites, desde que haja mudanças bruscas nos mercados de juros e bolsa. A alteração, no entanto, deve ser sugerida mediante relatório técnico que deve constar os novos limites para os segmentos de renda fixa e renda variável. A alteração do VaR deve ser informada ao Conselho Deliberativo.

## 8.2 Risco de Crédito

A PREVIRB controla o risco de crédito não-bancário e o risco de crédito bancário (instituições financeiras) conforme abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

A PREVIRB implementou, na Política de Investimento para o período 2014/2018, sua política de risco de crédito a partir das agências de classificação de risco de crédito em funcionamento no País.

Para classificar o risco de crédito das emissões não-bancárias e bancárias que compõem a carteira da PREVIRB, a mesma fundamenta suas decisões em ratings estabelecidos pelas seguintes agências:

- Moody's Investor.
- Austin Asis.
- Standard & Poor's.
- Fitch Rating.
- SR Rating.
- RISK BANK – Sistema de classificação de risco bancário.

Os títulos e valores mobiliários privados de renda fixa, de emissão de empresas ou instituições financeiras, deverão ter por base a classificação do emissor na categoria de baixo risco de crédito, estabelecida por empresas de "rating" especializadas ou, caso não seja de baixo risco, respaldada por parecer do comitê de investimentos (COINV).



### **8.3 Risco de liquidez**

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a PREVIRB.

Em relação aos fundos abertos com lastros em títulos de renda fixa, os mesmos passaram a ter uma importância estratégica na política de alocação de recursos da Fundação, por oferecerem liquidez imediata.

Para o segmento de renda variável, o fator liquidez deve ser decisivo na estratégia de investimentos no período de vigência desta Política de Investimento.

É importante salientar que a carteira de ações do Plano Previdencial B é composta por títulos de empresas com boas perspectivas econômicas, sólida situação financeira e alta e média liquidez em bolsa. O conjunto das ações consideradas de média liquidez não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da carteira de renda variável.

### **8.4 Risco legal**

O risco legal está relacionado a autuações, processos ou mesmo a eventuais perdas financeiras decorrentes de questionamentos jurídicos, da não execução de contratos e do não cumprimento das normas. O controle dos riscos dessa natureza será feito por meio de:

- realização periódica de relatórios de compliance, e
- utilização de pareceres jurídicos para contratos, nos casos em que a Diretoria Executiva julgar necessário.

### **8.5 Risco operacional**

A gestão do risco operacional será feita de forma preventiva, por meio de normas e procedimentos de controles internos, em linha com o que estabelece a legislação aplicável.

### **8.6 Risco sistêmico**

O risco sistêmico é caracterizado pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. É, portanto, um risco que por concepção não se controla.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores.

### **8.7 Risco atuarial**

Entende-se por risco atuarial o risco decorrente das obrigações da Entidade para com seus participantes. O monitoramento desse risco é feito a partir da avaliação do passivo atuarial de cada plano, quando cabível, e também a partir da reavaliação permanente da macroalocação de ativos, de modo a determinar a melhor estratégia para o cumprimento das obrigações atuariais.



## **9 Aprecamento**

A PREVIRB optou pela marcação de seus ativos de renda fixa na curva, ao invés de marcação. No entanto, caso a Diretoria Executiva julgue conveniente, desde que com a manifestação favorável do COINV, poderá optar pelo critério de marcação a mercado em casos específicos, obedecendo à legislação em vigor.

## **10 Observação dos Princípios Sócio-Ambientais**

Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

A observância dos princípios sócio-ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura reduzida e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios sócio-ambientais serão observados sempre que possível, sem adesão formal a protocolos de regras.